



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA  
**AQUIDAUANAPREV**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE  
VALORES MOBILIÁRIOS Nº. 003/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2018**

Contrato firmado entre o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana** – AQUIDAUANAPREV e a empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, comparecem de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANA PREV**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Rua Marechal Mallet, nº. 353, CEP: 79.200.000, Centro, AQUIDAUANA- MS**, inscrito no CNPJ sob nº. **05.030.089.0001/52**, neste ato representado pelo Diretor Presidente Senhor **NELSON GONÇALVES ESTADULHO**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº XXXXXXXX SSP/MS e CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.430.009/0001-68**, com sede social à **Rua XV de Novembro, 204 – 1º andar, na cidade de Santos - SP**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **LUIZ FELIPE CARVALHO AFFONSO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX e CPF/MS nº. XXX.XXX.XXX-XX, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para serviços técnicos para prestar assessoria em consultoria de investimentos a equipe que compõem a unidade gestora do RPPS, visando o atendimento da Portaria 519 e alterações, bem como Resolução 3.922.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA  
**AQUIDAUANAPREV**

1.2 – Os serviços a serem realizados constam no Orçamento apresentado pela CONTRATADA que passa a ser parte integrante do presente Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme solicitada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Público de Aquidauana e em conformidade com o Termo de referência e de acordo com o Ofício nº 046/2018 e Anexo I deste Instituto, sendo que a CONTRATADA estará autorizada a iniciar os trabalhos a partir da assinatura do contrato, sendo que o prazo máximo para início dos trâmites a fim de cumprir com a execução dos serviços é de 24 horas após a assinatura do ato contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA**, arcará com todos os recursos, materiais e humanos para a prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços descritos no presente contrato o valor global de **R\$10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)**

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços mensal, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente identificada, que será processada, com o devido visto do fiscal e do gestor do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal deverá ser entregue neste Instituto após a prestação dos serviços, a qual fará o pagamento até 30º (trigésimo) dia do recebimento da NF. Se o termino deste prazo coincidir com dia sem expediente no referido Instituto, considerar – se à como vencimento o primeiro dia útil imediato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A fatura/NF que não estiver corretamente formulada deverá ser devolvida dentro do prazo de sua conferencia à CONTRATADA e seu tempo de tramitação desconsiderada.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA**  
**AQUIDAUANAPREV**

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura até **09/08/2019**, podendo ser prorrogado, acrescido ou suprimido, havendo interesse e/ou necessidade da Administração.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 23 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS

Unidade: 23.01 – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais

Funcional: 09.272.0001 – Previdência do Regime Estatutário

Projeto/Atividade: 2.123 – Manutenção das Atividades do Instituto - AQUIDAUANAPREV

Elemento: 33.90.35.00.00.00.00.01.0041 – Serviços de Consultoria

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

A execução será em conformidade com o termo de Referência e de acordo com o Ofício 046/2018 e seus anexos, sendo que na execução dos serviços a CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas vigentes, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade determinados por este Instituto, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço sendo que o Fiscal do Contrato será designado por ato Diretor Presidente.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como quaisquer fatos que possam alterar o serviço pactuado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA  
**AQUIDAUANAPREV**

8.1. Constituem obrigações recíprocas das PARTES não divulgar o conteúdo do presente contrato, nem as informações, de quaisquer espécies, que cada qual venha conhecer da outra em virtude dos serviços contratados.

8.2. Constituem obrigações e responsabilidades exclusivas da CONTRATANTE:

a) Fornecer e cumprir os cronogramas definidos pela CONTRATADA, para o fornecimento das informações necessárias à prestação dos serviços;

b) Conferir a exatidão dos dados processados, informando à CONTRATADA, eventuais discrepâncias;

c) Inserir no sistema informatizado de gerenciamento fornecido pela CONTRATADA todas as informações requisitadas e essenciais para a elaboração da consultoria;

d) Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, todas as informações técnicas pertinentes à prestação de serviços ora contratada;

e) Disponibilizar a CONTRATADA, via sistema informatizado ou por e-mail, as Atas da Visita Técnica, das Reuniões de Conselho e Apresentação de Relatórios, da Apresentação de Cenários Econômicos e Políticas de Investimentos efetuadas pelo RPPS com participação;

f) Disponibilizar a CONTRATADA, mensalmente, via sistema informatizado ou por e-mail, a posição atualizada da carteira de investimentos do RPPS

g) Manter os contatos de endereço, telefones e responsáveis sempre atualizados junto à CONTRATADA;

h) Realizar o pagamento conforme disposto no presente Contrato;

i) Participar, através de pessoa especialmente credenciada, das reuniões referentes ao presente Contrato;

j) Receber relatórios dos trabalhos, na forma e datas estabelecidas pela CONTRATADA;

k) Atender as demandas da CONTRATADA, sempre que solicitada, para o melhor atendimento a manutenção e aperfeiçoamento da consultoria proposta;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA  
**AQUIDAUANAPREV**

- l) Comunicar a CONTRATADA qualquer anormalidade verificada nos serviços, visando a correção de possíveis falhas;
- m) Comunicar a CONTRATADA todas as normas de conduta e procedimento internos da CONTRATANTE, nos quais os serviços serão prestados;
- n) Escolher e responsabilizar-se pelos seus técnicos designados para encaminhamento das informações à CONTRATADA e análise dos relatórios por ela gerados;
- o) Manter os padrões de qualidade e metodologia especificadas, adequando-se às alterações que devem ser introduzidas, por razões de ordem técnica (*"up grade"*), de mercado ou derivada de nova regulamentação do setor;

**4.3 Constituem obrigações e responsabilidades exclusivas da CONTRATADA:**

- a) Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à consultoria, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma;
- b) Disponibilizar uma equipe tecnicamente capacitada para a realização de pesquisas e desenvolvimento do projeto no âmbito da matéria da consultoria devida e disponibilizar um coordenador, desta equipe, responsável pela administração das atividades;
- c) Disponibilizar, conforme disposto no objeto deste contrato, suporte para as demandas da CONTRATANTE no que tange os serviços de consultoria ora contratados;
- d) Fornece relatórios, constando resultados técnicos e estatísticos sobre a consecução dos serviços, devendo ser entregue para a CONTRATANTE conforme disposto no objeto deste contrato;
- e) Manter atualizado, todos os contatos da CONTRATADA para suporte via telefone, e-mail e Skype, da equipe técnica como também, do responsável pelo atendimento presencial;
- f) Disponibilizar a CONTRATANTE, um acesso privado para o sistema informatizado de gerenciamento da consultoria;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA  
**AQUIDAUANAPREV**

- g) Atender fielmente a todas as normas de conduta e procedimento internas da CONTRATANTE;
- h) A CONTRATADA se compromete que, seus representantes ou prepostos, deverão se apresentar devidamente trajado, identificado e nos horários estabelecidos e permitidos pelo RPPS nos quais os serviços serão prestados, sempre de segunda a sexta-feira, salvo se dia e horário diferenciado proposto e acordando por ambas as PARTES;
- i) Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente, decorra do objeto do presente contrato;
- j) Responsabilizar-se pelo recolhimento de taxas e tributos em geral, tais como, imposto de renda, contribuições sociais e previdenciárias decorrentes da prestação de serviços.
- k) Manter os padrões de qualidade e metodologia especificadas, informando previamente qualquer alteração que deva ser introduzida por razão de ordem técnica ("up grade"), de mercado ou derivada de nova regulamentação do setor;
- l) Na hipótese de alteração das metodologias utilizadas, oferecer, caso seja necessário, material para treinamento adicional do pessoal técnico da CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

5.1. No caso da consultoria resultar em invenção, descobertas, aperfeiçoamentos ou inovações, os direitos da propriedade pertencerão a CONTRATADA e aos autores do trabalho que gerou desenvolvimento tecnológico, nos termos da Lei n.º 9.279/96 e/ou legislações aplicáveis à espécie.

5.2. A equipe envolvida neste projeto se compromete a manter em sigilo sobre os dados e informações decorrentes da consecução do presente contrato.

## **CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA  
**AQUIDAUANAPREV**

Se a **CONTRATADA** não satisfizer os comprovantes assumidos poderão ser aplicados as seguintes penalidades:

**10.1 – Advertência**, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

**10.2 – Multa de 5%** - sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente ou desrespeitado os prazos estipulados pelo Instituto;

**10.3 – Multa de 10%** - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**10.4 – Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Instituto conforme a seguinte gradação:

**10.4 – a.** nos casos definidos no subitem 11.2 acima: por 1 (um) ano;

**10.4 – b.** nos casos definidos no subitem 11.3: por 2 (dois) anos.

**10.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Instituto** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Instituto pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.6 – A multa dobrará** em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Se por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este contrato será rescindido, automaticamente:

- a) No final do prazo estipulado na CLÁUSULA QUINTA, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) Se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79, da lei nº 8.666/93;
- c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS SOCIAIS**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA  
**AQUIDAUANAPREV**

Sertão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse contida a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Projeto, o Termo de Referência e o Ofício nº 046/2018 deste Instituto e seus anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o FORO da Comarca de Aquidauana/MS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

AQUIDAUANA – MS, 09 de agosto de 2018.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANAPREV**  
*NELSON GONÇALVES ESTADULHO - Diretor Presidente*  
**CONTRATANTE**

**CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA**  
*LUIZ FELIPE CARVALHO AFFONSO – Representante Legal*

Rua Marechal Mallet, 353, Centro, Aquidauana – MS CEP 79200-000  
Fone-Fax (067) 3241-2019 E-mail: aquidauanaprev@hotmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA  
**AQUIDAUANAPREV**

**CONTRATADO**

***Testemunhas:***

---

Veruska Godoy Neves  
CPF:XXX.XXX.XXX-XX

---

Ana Claudia Barcelos  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



## **ANEXO 1**

Anexo ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria em Investimentos nº **003/2018** firmado entre **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA** e **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA**, em Aquidauana - MS, 09 de agosto de 2018.

### **Dos Serviços Prestados**

A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** *login* e *senha* para acesso ao ambiente, contendo informações sobre análise dos investimentos e riscos de sua carteira, este acesso se dará através do site da **CONTRATADA**, as informações contemplam:

A plataforma online fornece ampla e detalhada quantidade de informações, aqui elencadas:

- Quanto à emissão de relatórios, segue o escopo:
  1. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior.
  2. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;
  3. Relatório de Política de Investimentos – envio de minuta base da Consultoria para o ano corrente e análise da Política de Investimentos vigente do RPPS;
  4. Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
  5. Relatório de Monitoramento (Bimensal) - análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira;
  6. Relatório Trimestral - contendo análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável.
  7. Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos 555 - análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA  
**AQUIDAUANAPREV**

8. Parecer Técnico de Assembleia de Fundos de Investimentos - resumo e análise de ata contendo parecer opinativo;
9. Parecer Técnico de Política de Investimentos - análise da Política de Investimentos vigente do RPPS contendo parecer opinativo;
10. Parecer Técnico contendo subsídios e esclarecimentos para utilização em defesas junto à Órgãos Reguladores, Fiscalizadores e Judiciais;
11. Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos Estruturados - análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo - até 12 (doze);

• Quanto ao sistema, nossa plataforma online fornece ampla e detalhada quantidade de informações, abaixo elencadas:

12. Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento.
13. Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento.
14. Rentabilidade individual e comparativa - benchmarks - das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório.
15. Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda.
16. Concentração dos investimentos por instituição financeira.
17. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa.
18. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira.
19. Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial.
20. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos.
21. Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS - "CADPREV";
22. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR - Autorização de Aplicação e Resgate.
23. Assessorar no credenciamento de Instituições Financeiras, Administradores e Gestores de Fundos de Investimento, observadas as disposições contidas no Art. 3º, Inciso IX, parágrafos 1º e 2º da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, bem como, plataforma on line para auxílio na execução de todo o processo, com emissão dos documentos para cumprir a obrigatoriedade do MPS.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA  
**AQUIDAUANAPREV**

24. Ferramenta que possibilita o cadastramento de outros usuários no sistema com login e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação ao conteúdo, a critério do Presidente do RPPS.

25. Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas, com emissão de relatórios na forma separada por massa, ou consolidada.

• Adicionalmente, a contratação do serviço de consultoria em investimentos, inclui:

26. Assessorar por telefone e e-mail na elaboração de demonstrativos e relatórios diversos, no preenchimento de formulários, bem como auxiliando na interpretação de normas pertinentes à prestação de serviços;

27. Assessorar o contratante a adotar todas as providências necessárias no tocante à área de investimentos para assegurar a renovação do CRP;

28. Assessorar por telefone e e-mail previamente ao acontecimento de Assembleias de Fundos de Investimentos através de análise da pauta proposta na convocação da Assembleia e histórico dos Fundos

29. Coleta, consolidação e lançamento no sistema das informações das posições;

30. Até 2 (duas) Reuniões presenciais na sede do RPPS e, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos;

Logo após a contratação dos serviços, a **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA**, os dados completos de sua carteira de investimento com as seguintes informações:

Nome e CNPJ dos Fundos de Investimentos que compõe a carteira;

Saldo de cada fundo no último dia útil do mês anterior;

Movimentações efetuadas no decorrer do mês em questão.

Caso o Instituto possua Títulos Públicos na sua carteira de investimentos, deveram ser enviadas as seguintes informações:

- a) Informar qual o Título;
- b) Quantidade de títulos;
- c) Data de emissão;
- d) Data de vencimento;
- e) Data da compra;
- f) PU da Compra.

Após a informação inicial, a **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA** a aquisição de novos produtos e/ou resgate.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA  
**AQUIDAUANAPREV**

Mensalmente, no 1º dia útil do mês subsequente, à **CONTRATANTE** deverá preencher no sistema online à planilha de coletas de saldos. A **CONTRATADA** deverá informar os saldos dos fundos, tendo como data base o último dia útil do mês anterior. Será emitido ao final de cada trimestre, compreende o final de trimestre, os meses de março, junho, setembro e dezembro, um relatório sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo regime próprio de previdência social com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável. Cumprindo assim a Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V.

No que tange à análise de risco, a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** o Var % (Value at Risk), no período de 1 (um) mês.

A **CONTRATADA** enviará em até 3 (três) dias úteis, após o recebimento das informações dos dados da carteira, *login* e senha de acesso ao ambiente da consultoria no site (<http://www.creditoemercado.com.br>).

Os relatórios serão gerados e disponibilizados mensalmente até o 5º dia útil no site da **CONTRATADA**, contendo as análises contempladas nos itens 1 (primeiro) a 13 (décimo terceiro) pertinentes ao mês anterior.

A interação do gestor da **CONTRATANTE** com o consultor de investimentos, para tratar de assuntos específicos dos serviços contratados, poderá se dar por telefone, e-mail ou ainda através do sistema Skype.

Será disponibilizado no sistema Online, relatórios mensais sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo regime próprio de previdência social com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável;

A **CONTRATANTE** terá direito à 2 (duas) visitas pré-agendadas no período de 1 (um) ano, a solicitação deverá ser realizada através de e-mail ou ofício. Objetivando e aprofundando os seguintes aspectos:

- a) Apresentação das análises realizadas;
- b) Discussão de aspectos legais;
- c) Nível de risco das carteiras;
- d) Estratégias dos gestores do RPPS e outras utilizadas pelo mercado;
- e) Alocações e produtos utilizados pelo mercado;
- f) Aspectos técnicos da gestão de risco.

O consultor da **CONTRATADA** poderá realizar análise de regulamentos de fundos de investimentos apresentado ao **CONTRATANTE**, com base nos pressupostos da legislação vigente.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA  
**AQUIDAUANAPREV**

Rua Marechal Mallet, 353, Centro, Aquidauana – MS CEP 79200-000  
Fone-Fax (067) 3241-2019 E-mail: [aquidauanaprev@hotmail.com](mailto:aquidauanaprev@hotmail.com)